

Leis



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

Lei nº 535/2015. De 25 de Junho de 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Seabra, em consonância com a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEABRA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º É aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com duração de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade do ensino;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultura e tecnológica do País;
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação; e
- X - promoção dos princípios de respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo da vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 5º O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes, apurados na avaliação nacional do rendimento escolar ou outro índice que venha sucedê-lo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

Parágrafo Único - Estudos desenvolvidos e aprovados pelo MEC na construção de novos indicadores, a exemplo dos que se reportam à qualidade relativa ao corpo docente e à infraestrutura da educação básica, poderão ser incorporados ao sistema da avaliação deste plano.

Art. 6º O Município, em articulação e integração com o Estado, a União e a sociedade civil e política, procederá à avaliação periódica de implementação do Plano Municipal de Educação de Seabra e sua respectiva consonância com os planos Estadual e Nacional.

§ 1º O Poder Legislativo, com a participação da sociedade civil e política, organizada e por intermédio da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação, acompanharão a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º A primeira avaliação do PME realizar-se-á durante o segundo ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas às correções de eventuais deficiências e distorções.

§ 3º O Conselho Municipal e o Fórum Municipal de Educação, deverão:

- I – Acompanhar a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II – Promover a conferência municipal de educação.

§ 4º A conferência municipal de educação realizar-se-á com intervalo de até 4 anos entre elas, com intenção de fornecer elementos para o PNE e também refletir sobre o processo de execução do PME.

Art. 7º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias para o alcance das metas previstas no PME.

Parágrafo único. As estratégias definidas no anexo desta lei não eliminam a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumento jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados.

Art. 8º O Município elaborou o seu PME em consonância com as diretrizes, metas e estratégias, previstas no PNE, Lei nº 13.005/2014.

§ 1º O Município demarcou em seu PME estratégias que:

- I - Asseguram articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais e culturais;
- II- Consideram as necessidades específicas da população do campo e das comunidades quilombolas, assegurando a equidade educacional e a diversidade cultural;
- III- Garantem o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurando o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;
- IV- Promovem a articulação intersetorial na implementação das políticas educacionais.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

Art. 9º A partir da Lei aprovada do PME, o Município deve aprovar a lei específica para instituir o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática pública no prazo de 2 anos, contando da publicação dessa lei.

Art. 10 Os Poderes do Município deverão empenhar-se em divulgar o Plano aprovado por esta Lei, bem como na progressiva realização de suas metas e estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 11 Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o poder executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízos das prerrogativas desse poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Seabra - Bahia, em 25 de junho de 2015.

José Luiz Maciel Rocha
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

ANEXO

1 – METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

Considerando no setor educacional o planejamento, com base no diagnóstico de cada segmento e modalidade, apresenta-se na seqüência o conjunto de metas e estratégias, alinhadas com o PNE 2014-2024, com o PEE 2015-2025, as quais conduzirão o fazer educacional do município de Seabra – BA na próxima década. Ressalta-se que as mesmas precisam de avaliação e monitoramento freqüentes de acordo com as necessidades apresentadas pela população no setor educacional.

1. META 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

- 1.1 Realizar, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, o mini censo educacional e a busca ativa para identificar a população de 0 a 5 anos de idade, fora da escola na sede e zona rural a partir da vigência do plano, preservando o direito de opção da família em relação à criança de 0 a 3 anos;
- 1.2 Publicar anualmente, o quantitativo de crianças de 0 a 5 anos que encontram-se fora da escola, bem como as que foram atendidas tendo como base o levantamento realizado no mini censo escolar;
- 1.3 Acompanhar, em colaboração com o Conselho Tutelar, CMDCA e Ministério Público o atendimento de crianças matriculadas regularmente na pré-escola, visando identificar as crianças infrequentes/não matriculadas atentando para a Lei 12.796/2012;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 1.4 Ampliar as vagas de tempo integral na primeira etapa da Educação Infantil em 50%, conforme os Parâmetros/Indicadores Nacionais de Qualidade e através da construção de novos espaços na sede e zona rural e da adequação dos existentes, em 05 anos, em regime de colaboração com os demais entes da federação;
- 1.5 Elaborar projetos de construção e adequação de espaços, com vistas a ampliação de vagas na Rede Municipal de Ensino, urbana e rural, demandando fontes de recursos da educação, de convênios e de ações colaborativas com o Estado e União, atendendo aos padrões mínimos de funcionamento regulamentados nacionalmente e com base na demanda levantada a partir do mini censo, durante a vigência deste plano;
- 1.6 Promover, a partir do primeiro ano da vigência deste plano, capacitação continuada para Professores, Auxiliares de Ensino, Coordenadores Pedagógicos, Gestores Escolares e demais Profissionais que atuam nas instituições de Creche e Pré-escola;
- 1.7 Adquirir e manter equipamentos e recursos técnicos pedagógicos, por meio de recursos da educação, de convênios e parcerias com os demais entes da federação, para todas as turmas de creche e pré-escolas a partir da vigência deste Plano, considerando e respeitando as normas de acessibilidade;
- 1.8 Revisar, validar e publicar as Diretrizes Curriculares e Avaliativas Municipais para a Educação Infantil, com base nas Diretrizes Nacionais até o segundo ano de vigência deste plano;
- 1.9 Regulamentar a carga horária e o funcionamento das instituições de Educação Infantil, a partir de assistência técnica do Estado e da União;
- 1.10 Articular com a Secretaria Municipal de Transporte, ações que visem a melhoria e a avaliação constante dos veículos escolares que atendem a essa clientela, ao longo da vigência deste plano;
- 1.11 Articular, com a Secretaria Municipal de Transporte, a garantia de veículo exclusivo para a etapa I e II da Educação Infantil considerando o horário de entrada



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

e saída e as especificidades e necessidades das crianças, ao longo da vigência deste Plano;

- 1.12 Regulamentar, no âmbito do município, a função dos Monitores de ônibus, a partir do segundo ano da vigência deste Plano;
- 1.13 Prover 100% das unidades escolares de Creche e Pré-escola com Auxiliares de Ensino que tenham ou estejam cursando Licenciatura em Pedagogia, considerando que, nas classes multisseriadas que atenderem às crianças de Pré-escola com o mínimo de 5 crianças e o máximo de 15 agrupadas nos dois segmentos (Educação Infantil e Fundamental I) na turma, far-se-á necessário a presença um profissional de apoio, a partir da vigência deste plano;
- 1.14 Promover ações de rede que objetivem o fortalecimento dos vínculos sócio educacionais entre escola e família, ao longo dos dez anos de vigência deste plano;
- 1.15 Apoiar e fortalecer o atendimento às crianças de Creche e Pré-escola, contemplando os aspectos, psicológicos, intelectuais e sociais envolvendo as Secretaria de Saúde e Assistência Social, ao longo dos dez anos de vigência do Plano;
- 1.16 Garantir a distribuição da merenda escolar com padrões mínimos de qualidade, mediante cardápio elaborado pela nutricionista, assegurando os nutrientes indispensáveis para o desenvolvimento integral da criança na Educação Infantil, considerando as especificidades das comunidades quilombolas para todos os alunos matriculados, ao longo dos dez anos de vigência deste plano;
- 1.17 Promover ações formativas que permitam o diálogo entre professores da rede para que se que garanta a efetivação do direito das crianças em seus momentos de transição dentro da etapa e para além da etapa da Educação Infantil, ao longo dos dez anos da vigência deste Plano;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 1.18 Garantir e fortalecer na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, a continuidade da Supervisão Técnico-Pedagógica de Educação Infantil, pensando na ampliação da mesma para apoiar as ações inerentes as etapas I e II da Educação Infantil;
- 1.19 Projetar nas ações de reestruturação das escolas, a construção e/ou adequação de espaços próprios para a realização de jogos, brincadeiras e outras experiências da cultura lúdica infantil;
- 1.20 Promover a articulação entre as Faculdades e Universidades presentes no município para que estas em seus cursos de Graduação e Pós-Graduação incentivem a realização e divulgação de pesquisas relacionadas a Educação Infantil, ao longo dos dez anos de vigência deste Plano;
- 1.21 Orientar as Escolas acerca da construção, estruturação e/ou adequação da Proposta Pedagógica e do seu Regimento, considerando as especificidades da Educação infantil, a partir da vigência deste Plano;
- 1.22 Instituir, em até três anos, que todas as escolas que ofertam a Educação Infantil tenham publicadas as suas Propostas Pedagógicas;
- 1.23 Implementar, a cada dois anos, a avaliação da Educação Infantil da rede conforme os Indicadores Nacionais de Qualidade em acordo com ações locais e socializá-la a partir da realização de Seminário Interno Municipal;
- 1.24 Garantir o acesso, a permanência e o sucesso das crianças que tenham deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na I e II etapa da Educação Infantil, ao longo da vigência deste plano;
- 1.25 Ampliar a oferta de Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar às crianças da etapa da Educação Infantil na sede e zona rural, ao longo da vigência deste plano;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 1.26 Promover ações formativas que visem a capacitação de Professores, Coordenadores Pedagógicos, Auxiliares de Ensino e demais profissionais das instituições para que atuem efetivamente na educação de crianças com deficiência, ao longo dos dez anos de vigência deste plano, em parceria com os entes federativos;
- 1.27 Levantar o quantitativo de vagas reais de profissionais na etapa da Educação Infantil para que o acesso ao quadro seja via realização de Concurso Público específico, a partir da vigência deste plano;
- 1.28 Divulgar, de forma transparente, os recursos financeiros destinados a aquisição de materiais de apoio e suporte pedagógico às escolas ao longo dos dez anos de vigência deste plano;
- 1.29 Realizar a avaliação de desempenho de todos os profissionais da Educação Infantil, a partir da vigência deste Plano;
- 1.30 Garantir a compra, em tempo hábil, de materiais de apoio às atividades pedagógicas tais como, acervo diversificado de livros, mobiliário adequado à faixa etária, brinquedos, instrumentos musicais/sonoros, outras tecnologias educacionais, com recursos oriundos da educação, de convênios e de ações colaborativas entre outros entes: Estado e União;
- 1.31 Quando houver a necessidade de se conduzir o processo de nucleação das escolas em comunidades do município, garantir que, ao implementá-la, leve em consideração o diálogo consultivo e informativo com todos os envolvidos, a partir da vigência deste Plano;
- 1.32 Promover ações articuladas com as demais secretarias municipais para oferecer apoio às famílias no que concerne à saúde e assistência social com vistas a apoiar o desenvolvimento integral das crianças, ao longo da vigência deste Plano;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 1.33 Regulamentar a partir da legislação em vigor, o quantitativo de recursos humanos compatível ao atendimento dos alunos da Educação Infantil nas unidades de ensino conforme legislação vigente (relação adulto/criança), a partir da vigência deste plano;
- 1.34 Garantir que, ao longo da vigência deste Plano, 100 % das escolas de Educação Infantil tenham garantido o acesso a acervo literário adequado à faixa etária, considerando a questão da diversidade;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

2. META 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

Garantir que 100% (cem por cento) dos alunos com idade entre 6 (seis) e 14 (quatorze) anos sejam efetivamente matriculados, buscando diminuir os índices de evasão e reprovação, e que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) concluem este segmento na idade recomendada, assegurando-lhes as expectativas de aprendizagem estabelecidas, até o final de vigência desse PME.

Estratégias

- 2.1 Por meio de assistência técnica e financeira, em colaboração com outros entes, desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário (parceria entre a escola e pessoas da própria comunidade e/ou de onde residem os alunos), considerando as especificidades curriculares, seja no âmbito das escolas urbanas, do campo, das comunidades itinerantes;
- 2.2 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado das aprendizagens dos aos alunos (as) do Ensino Fundamental. A exemplo de Avaliações diagnósticas (internas e externas) e seu devido tratamento, Instauração de Plano de Ação ou de Apoio Pedagógico que sejam desenvolvidos em tempos e espaços, pelos professores e/ou outros profissionais, considerando as peculiaridades locais, compartilhando os resultados com a família;
- 2.3 Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos do Ensino Fundamental, especialmente os beneficiários de programas de transferência de renda, bem como, estabelecer condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos (as) em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 2.4 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.5 Em regime de colaboração desenvolver tecnologias pedagógicas, que combinem de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;
- 2.6 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;
- 2.7 Incentivar a participação dos pais e/ou responsáveis pelo acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, cabendo à escola, prover espaços formativos para pais e comunidades, inserindo- os em outros espaços escolares, envolvendo-os nas tomadas de decisões;
- 2.8 Estimular e assegurar a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e quilombola, nas próprias comunidades, considerando as especificidades locais, numa relação de diretrizes, municipais, estaduais e nacionais;
- 2.9 Desenvolver formas alternativas de ofertar o Ensino Fundamental garantindo a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, e aqueles associados à colheita;
- 2.10 Oferecer atividades extracurriculares, para se sublinhar a expectativa da aproximação permanente entre escola e comunidade, inclusive mediante certames e concursos nacionais, a exemplo de projetos institucionais de rede municipal, estadual e nacional;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 2.11 Promover atividades de desenvolvimento e estímulos a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;
- 2.12 Garantir a oferta de um currículo no Ensino Fundamental I que atenda a disciplina de Educação Física e Artes, ministrada por profissionais que tenham formação específica;
- 2.13 Construir e ou reformar os espaços destinados às práticas corporais e atividades esportivas em todas as unidades escolares do Ensino Fundamental;
- 2.14 Articular com as IES programas de formação continuada e inicial de professores alfabetizadores, para atender as diferentes modalidades da educação do campo, indígena, quilombola, jovens e adultos, língua portuguesa como segunda língua, braile, libras como primeira língua, bem como materiais de uso didático;
- 2.15 Assegurar que a questão da diversidade cultural-religiosa, sobre gênero, etnia e orientação sexual sejam objeto de tratamento didático pedagógico e integre o currículo e o PPP (Projeto Político Pedagógico) das escolas;
- 2.16 Instituir programas na Educação Básica, em todas as etapas, níveis e modalidades, que contribuam para uma cultura em direitos humanos, visando ao enfrentamento, ao trabalho infantil, ao racismo, ao sexismo, à homofobia e a todas as formas de discriminação, devendo esses conteúdos de ensino estarem organizados na proposta pedagógica da escola (PPP) e nos currículos das diferentes áreas;
- 2.17 Apoiar a organização pedagógico-curricular das classes regulares e das multisseriadas, garantindo a permanência do alunos na própria comunidade onde reside e/ou na sede do núcleo (escola), caso haja condição;
- 2.18 Manter, ampliar e dar condições para que programas de ações de correção do fluxo no Ensino Fundamental, por meio de acompanhamento individualizado



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas com aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

- 2.19 Em regime de colaboração com outros entes, consolidar o financiamento para Escolas Famílias Agrícolas, nos termos da Lei 11. 352 de dezembro de 2008, garantindo prerrogativa técnica da pedagogia da alternância para a concepção e organização do currículo nessas escolas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

3. META 03 – ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

- 3.1 Implementar políticas de prevenção à evasão, estruturando e fortalecendo o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens e adultos na escola, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- 3.2 Realizar concurso público para professores de todas as áreas, dando atenção especial às áreas críticas (Matemática, Química, Física), bem como assegurar incentivos à carreira do magistério;
- 3.3 Realizar concurso público para coordenadores pedagógicos, atendendo o porte e as especificidades de cada escola, em como propor a sua inclusão no convênio ação o e parceria entre Município e Estado;
- 3.4 Garantir a adequação do calendário escolar entre Estado e Município, considerando as peculiaridades locais;
- 3.5 Instalar, no âmbito no Núcleo Regional de Educação – NRE 03, a Comissão Permanente de Avaliação (CPA);



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 3.6 Por meio de ações colaborativas entre as esferas de governo, aumentar a frota de ônibus do Programa Caminho da Escola, a fim de garantir o atendimento dos alunos da Rede de Ensino Estadual;
- 3.7 Instituir programa estadual de renovação do ensino médio em articulação com o programa nacional, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem de maneira flexível e diversificada os conteúdos obrigatórios e eletivos, integrados às dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a produção de seqüências didáticas correlatas às dimensões, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores de modo acordado com instituições acadêmicas, esportivas e culturais, o exercício de atividades de experimentação em ciências da natureza, com destaque para as escolas de ensino médio no campo em que se deve, neste caso, considerar as experiências desenvolvidas pelos movimentos sociais do campo;
- 3.8 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens da faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 3.9 Estimular a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das comunidades quilombolas, adotando até o fim do segundo ano de vigência deste PME a nucleação das escolas nas comunidades, assim como a implementação de salas do Ensino Médio com Intermediação Tecnológica (EMITEC);
- 3.10 Integrar anualmente as avaliações sistêmicas do ensino médio ao *modus operandi* do funcionamento de todas as unidades escolares do ensino médio, seja na dimensão do pedagógico ou na dimensão do administrativo escolar, para que se



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

façam as reprogramações de planejamento e de desenvolvimento do currículo a partir das considerações adjuntas aos resultados das avaliações;

- 3.11 Articular em colaboração com a União e com participação direta da Secretaria de Educação do Estado – ouvida a sociedade, a elaboração pelo Conselho Estadual de Educação, até o 1º ano de vigência deste PEE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;
- 3.12 Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação do acesso a cultura corporal e a prática esportiva, integrada ao currículo escolar;
- 3.13 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde, educação e proteção à adolescência e à juventude;
- 3.14 Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender qualitativamente toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);
- 3.15 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 3.16 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.
- 3.17 Formular e implementar, progressivamente, políticas de gestão das unidades escolares da educação básica pública que assegure foco no cumprimento das metas propostas neste plano;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 3.18 Implementar a oferta de escolas do ensino médio no campo com a criação de escolas de ensino médio e/ou salas do Programa Ensino Médio com Intermediação Tecnológica (EMITEC);
- 3.19 Consolidar o financiamento público para as Escolas Famílias Agrícolas, nos termos do disposto pela Lei Estadual nº. 11.352 de 23 de dezembro de 2008, garantida prerrogativa técnica da pedagogia da alternância para a concepção e organização do currículo nestas escolas;
- 3.20 Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
- 3.21 Implantar na Rede Estadual, avaliação diagnóstica bimestral, para regular o processo ensino-aprendizagem, refletindo no replanejamento do currículo;
- 3.22 Estender o atendimento de Atendimento Educacional Especializado – AEE aos alunos do Ensino Médio;
- 3.23 Implantar turmas de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio no turno diurno.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

4. META 04 – EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias

- 4.1 Em regime de colaboração com o Estado e o Governo Federal, viabilizar recursos financeiros e materiais específicos, para a oferta da educação especial inclusiva, de acordo com a demanda da Rede Municipal de Ensino;
- 4.2 Ampliar a implantação e adequação de novas Salas de Recursos Multifuncionais – SRM, nas escolas municipais, apoiando as atividades desenvolvidas nas já existentes, dotando-as de profissional específico;
- 4.3 Em regime de colaboração com outros entes, construir um Centro de Atendimento Educacional Especializado de forma a atender qualitativamente os alunos com necessidades especiais da Rede Municipal de Ensino;
- 4.4 Em regime de parceria com outras secretarias, aumentar a Equipe Multidisciplinar do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CEMAEE, atendendo a demanda das áreas, a exemplo de Terapeuta Ocupacional e Fisioterapeuta;
- 4.5 Ofertar formação continuada e em exercício para os professores do Atendimento Educacional Especializado – AEE e demais membros da comunidade escolar, visando à efetiva reflexão sobre a tríade da Educação Especial na perspectiva Inclusiva: inserção – permanência – sucesso;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 4.6 Restabelecer os vínculos com os Conselhos Municipais, Defensoria Pública, Associações, a fim de “sensibilizar” sobre os direitos sociais que assistem à luta das pessoas com deficiências da rede em prol de uma Educação Inclusiva;
- 4.7 Reafirmar as parcerias já existentes com as Secretarias Municipais reforçando a necessidade de articulação da Educação Especial com o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CEMAEE da Rede Municipal de Ensino de Seabra, através de equipe multidisciplinar;
- 4.8 Contribuir para a elaboração e execução da proposta pedagógica da efetivação de um espaço escolar inclusivo na sua plenitude;
- 4.9 Assegurar políticas de inclusão que venham disponibilizar condições objetivas de adequação e participação da comunidade escolar no processo de inclusão dos estudantes com deficiência;
- 4.10 Por meio de assistência técnica e financeira com outros entes, incluir Braille e Libras no currículo da educação básica e garantir políticas públicas para o ensino de Libras para os/as profissionais e demais servidores/as da Escola, mediante apresentação de demanda;
- 4.11 Garantir a oferta de atendimento educacional à criança surda, propiciando a imersão em língua de sinais, como primeira língua, para promover a aquisição de linguagem e de conhecimento de mundo, desde o nascimento;
- 4.12 Disponibilizar transporte escolar adaptado para os/as estudantes com deficiência que apresentem limitações físicas, mobilidade reduzida ou outras características que justifiquem esse serviço, assim como para a formação de todos/todas motoristas e monitores/as que atendam aos/as estudantes no transporte adaptado;
- 4.13 Mapear anualmente em parceria com as escolas e com as demais secretarias de ação social, saúde e do conselho tutelar, o quantitativo de alunos com necessidades especiais fora da escola, de maneira a identificar o diagnóstico dos mesmos, a fim de preparar a sua inclusão na rede regular de ensino;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 4.14 Incentivar e apoiar os pais e amigos dos alunos com necessidades especiais, a implantar a Associação dos Pais e Amigos dos Alunos Especiais – APAE, em Seabra, a partir de colaboração com outras instituições, ao longo deste Plano.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

5. META 05 – ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Alfabetizar pelo menos 90% (noventa por cento) de todas as crianças, no máximo, até o final do 2º (segundo) ano e 100% (cem por cento) ao final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, priorizando os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos pelo MEC.

Estratégias:

- 5.1 Assegurar a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos em parceria com o Estado e a União, e desenvolver instrumentos de acompanhamento;
- 5.2 Incluir no funcionamento das escolas do campo e da cidade a análise dos instrumentos de avaliação nacional da alfabetização das crianças, a ser objeto de discussão nos trabalhos pedagógicos, para fomentar o currículo já existente e estimular os sistemas de ensino (Estadual e Municipal) e as escolas a criarem seus respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, de modo a implementar medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até, no máximo, o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- 5.3 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5.4 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as), em regime de colaboração, para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 5.5 Apoiar a alfabetização das crianças com deficiência, considerando suas especificidades, tanto na oferta de um currículo que atenda tais demandas, quanto o material didático-pedagógico. A partir da aprovação deste plano.
- 5.6 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.7 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
- 5.8 Definir diretrizes e estratégias no propósito de proceder a distribuição de carga horária para as turmas dos anos iniciais do ensino fundamental, priorizando os professores com perfil e formação para alfabetizador;
- 5.9 Instituir e garantir proposta curricular municipal específica para o atendimento pedagógico ao ciclo de alfabetização, tendo em vista programas, projetos, tecnologias educacionais que potencializem os contextos da alfabetização e letramento dos alunos atendendo a função primordial da escola de ensinar a ler e escrever e saber fazer uso social da leitura e da escrita, a partir da aprovação deste Plano;
- 5.10 Revisar e qualificar o Projeto Político Pedagógico das escolas, para alinhar as concepções de alfabetização e a proposta curricular definida pela rede, após aprovação deste Plano;
- 5.11 Em regime de colaboração, promover formação continuada de coordenadores pedagógicos e professores com foco nos direitos de aprendizagem e contextos de alfabetização para alinhar as concepções e o fazer pedagógico em rede, durante a vigência deste Plano;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 5.12 Disponibilizar auxiliar de ensino “qualificado” para atuar em classes numerosas que possuam crianças com necessidades especiais;
- 5.13 Garantir que os gestores escolares definam de forma prioritária a ação de alfabetizar, considerando as habilidades do fazer pedagógico no momento da distribuição da carga horária anualmente;
- 5.14 Assegurar acompanhamento pedagógico contínuo da prática docente à serviço da aprendizagem;
- 5.15 Realizar avaliação de desempenho dos profissionais, considerando os resultados de aprendizagem, da permanência e sucesso dos alunos, a partir da vigência deste plano;
- 5.16 Buscar parceria junto aos pais e responsáveis no acompanhamento, frequência e permanência da criança na escola, para qualificar seu processo de alfabetização inicial.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

6. META 06 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégia:

- 6.1 Atender às escolas do campo e de comunidades quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
- 6.2 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- 6.3 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
- 6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.5 Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.6 Organizar, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social bem como para alunos portadores necessidades especiais;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 6.7 Inserir na educação em tempo integral, as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.8 Promover nas escolas projetos de enriquecimento curricular de formação dos estudantes nas áreas de ciência, arte, música, cultura, esporte e cultura corporal, com vistas ao desenvolvimento integral, convivência, trabalho coletivo e promoção do bem estar psicossocial;
- 6.9 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.10 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.11 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
- 6.12 Produzir e instituir documento municipal que determine critérios para a admissão de profissionais para atuarem na Educação Integral;
- 6.13 Instituir o Comitê Municipal de Educação Integral, para discutir e propor ações e estratégias de desenvolvimento da educação integral no município;
- 6.14 Implementar as Diretrizes Pedagógica Municipais para a oferta da Educação em Tempo Integral, respeitando a diversidade curricular e os aspectos sociais, históricos e econômicos locais;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 6.15 Promover estudos de reordenamento da Rede Municipal de Ensino, com vistas a implementar escolas com oferta de tempo integral, articuladas com a estratégia do Programa do Mais Educação e/ou outros, de modo a assegurar o tempo mínimo de 07 (sete) horas de atividades diárias aos estudantes;
- 6.16 Elaborar planejamento de modo a implementar na Rede Municipal de Ensino, o Programa Municipal de Educação em Tempo Integral, com a coordenação setorial da Secretaria Municipal de Educação, que promoverá estudos, acompanhamento e orientação às escolas que aderirem ao Programa;
- 6.17 Implementar e fortalecer as ações da Coordenação Setorial de Educação em Tempo Integral, de modo a promover a política da educação integral no âmbito do município;
- 6.18 Em regime de colaboração promover ações de formação continuada para os profissionais envolvidos na oferta da educação em tempo integral bem como a produção de materiais didáticos que atendam esta modalidade de ensino;
- 6.19 Promover a articulação com as demais secretarias municipais, entidades sociais e/ou privadas, ações e estratégias que viabilizem a oferta da educação de tempo integral, mediante convênio e/ou parceria;
- 6.20 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamin Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

7. META 07 – APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio, até o ano 2024.

Estratégias:

7.1 Estabelecer e implantar, mediante Pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2 Consolidar a educação no campo de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerando as práticas socioculturais e as formas de organização do tempo, a oferta de programa para formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.3 Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% dos alunos do ensino fundamental e do ensino o médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50%, pelo menos, o nível desejado.

b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% pelo menos, o nível desejável.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 7.4 Constituir, em colaboração entre a União, o Estado e o município, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil dos alunos e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, com a finalidade de melhoria dos indicadores de aprendizagem e de desempenho dos alunos e dos serviços ofertados;
- 7.5 Instaurar processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.6 Instituir e realizar a avaliação de desempenho dos Profissionais da Educação, partindo dos indicadores de acesso, permanência e sucesso escolar, aferidos em avaliações externas e internas, observando-se a legislação municipal;
- 7.7 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 7.8 Associar a prestação de assistência técnica financeira aos sistemas de ensino, em todas as instâncias do regime de colaboração, à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes políticos, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional, bem como de outros indicadores de resultados da aprendizagem dos alunos;
- 7.9 Orientar as políticas das redes, dos sistemas de ensino e das unidades de ensino a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo a equidade da aprendizagem e reduzindo para 10%, até o último ano de vigência deste PME as diferenças entre as médias dos índices das escolas do município;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 7.10 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
- 7.11 Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;
- 7.12 Em regime de colaboração com os entes federados, universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, mediante a garantia do PROINFO com software conhecido dos alunos e profissionais e/ou capacitação dos mesmos para o uso do Linux;
- 7.13 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transferência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 7.14 Por meio de assistência técnica e financeira do Ministério da Educação, garantir transporte escolar gratuito para todos os alunos da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO, e financiamento compartilhado, com a participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
- 7.15 Em regime de colaboração, assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, refeitórios, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências, bem como a acessibilidade às pessoas com deficiência;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 7.16 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando a equalização regional das oportunidades educacionais;
- 7.17 Criar mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, garantindo um profissional qualificado nesse espaço escolar;
- 7.18 Por meio de cooperação com outras instituições, garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, buscando parcerias com outros órgãos e profissionais de forma sistemática entre esses profissionais e o Poder Público, inclusive registrando isso no Projeto Político Pedagógico;
- 7.19 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, mediante apoio jurídico, psicológico e pedagógico, e segurança para as escolas que receberem estes alunos;
- 7.20 Garantir nos currículos escolares conteúdos de ensino acerca da história e cultura afro e indígena e implementar ações educacionais, nos termos das leis nº 10.639/03 e 11.645/08, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil;
- 7.21 Por meio de ações intersetoriais e em regime de colaboração, promover estudos com vistas a elaboração de currículos e propostas pedagógicas específicas para a educação do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com necessidades especiais;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 7.22 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, criando mecanismos de inclusão e de responsabilização dos pais e da comunidade por meio de instrumentos e critérios;
- 7.23 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuarem como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com as especificidades das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- 7.24 Institucionalizar o dia D da leitura em todas as escolas e em todos os segmentos da educação básica no âmbito do município com eventos e culminâncias de projetos institucionais de leitura;
- 7.25 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que inovarem suas práticas pedagógicas e melhorarem o desempenho das aprendizagens dos alunos, inclusive do IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, coordenador pedagógico, diretor e da comunidade escolar;
- 7.26 Ampliar programas educativos e da saúde, com os entes federados e aprofundar ações de atendimento aos alunos, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- 7.27 Instituir em regime de colaboração com os entes federados, no prazo mínimo de dois anos contados a partir da publicação desta lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem;
- 7.28 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como manter programas de formação inicial e continuada para pessoal técnico das secretarias de educação;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 7.29 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 7.30 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para melhoria da qualidade educacional; garantindo inclusive, um plano de saúde aos profissionais da educação;
- 7.31 Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, s sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
- 7.32 Instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória local, estadual e nacional;
- 7.33 Por meio do Conselho Municipal de Educação, a partir da implantação do Sistema Municipal de Ensino, promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
- 7.34 Instituir Comitê de Acompanhamento da Aprendizagem dos Alunos, no âmbito municipal, a fim de propor estratégias de melhoria dos indicadores educacionais;
- 7.35 Definir indicadores de aprendizagem para as escolas da Rede Municipal de Ensino, a fim de promover o monitoramento, a avaliação e auto avaliação junto às escolas;
- 7.36 Divulgar à comunidade escolar e externa, os resultados dos indicadores de aprendizagem e de desempenho acadêmico, de modo a mobilizar todos pela melhoria do desempenho dos alunos e da escola;
- 7.37 Manter e fortalecer as parcerias com o SENAR/Bahia e o Programa Despertar, como forma de promover o fortalecimento das políticas de Educação Ambiental no município, inclusive, ampliando o número de escolas participantes do programa;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 7.38 Estabelecer parcerias com associações comunitárias e grupos culturais para o fortalecimento das ações educativas;
- 7.39 Adotar medidas que visam evitar, na medida do possível, a rotatividade de professores na educação Básica;
- 7.40 Instituir e implementar as ações colegiadas, percebendo-as como um potente órgão de controle social e deliberativo nas escolas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

8. META 08 – ESCOLARIDADE MÉDIA

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo em 2024, para as populações do campo, das localidades de menor escolaridade, no município e dos mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estratégias:

- 8.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- 8.2 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.3 Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio, a partir de cooperação técnica com outros entes;
- 8.4 Apoiar a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados
- 8.5 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
- 8.6 Adotar estratégias que visem a correção do fluxo, recuperação e progressão parcial dos estudantes, considerando as especificidades locais, em especial nas comunidades do campo;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

8.7 Apoiar estratégias que visem o aumento da escolaridade dos alunos egressos do ensino fundamental e médio;

8.8 Apoiar a formação de professores, no tocante á oferta dos componentes curriculares que tratem do estudo da EJA nos projetos pedagógicos e matrizes curriculares dos cursos de graduação e licenciatura em pedagogia;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

9. META 09 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 80% (oitenta por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 60% (sessenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, até 2024.

Estratégias:

- 9.1 Assegurar a oferta gratuita de educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2 Realizar levantamento do quantitativo de jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vaga na educação de jovens e adultos;
- 9.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4 Realizar chamadas públicas regulares para a educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.5 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.6 Firmar convênios de parcerias com o MEC, para a transferência de renda, e/ou bolsas de incentivo educacional para jovens e adultos regularmente matriculados, frequentes e com desempenho satisfatório nos cursos de EJA;
- 9.7 Executar ações de atendimento ao (à) estudante de EJA por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área de saúde, também em regime de colaboração entre os entes federativos;
- 9.8 Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores da EJA; que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas dos alunos;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 9.9 Estabelecer mecanismos e incentivos que integram os segmentos empregadores públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização da EJA;
- 9.10 Implementar programas de capacitação tecnológica da população de EJA, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicas, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
- 9.11 Considerar nas políticas educacionais de EJA, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso as tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e a inclusão dos temas de saúde e qualidade de vida na terceira idade nas escolas;
- 9.12 Promover a integração da EJA com políticas públicas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura e lazer entre outros, na perspectiva da formação integral dos cidadãos;
- 9.13 Proceder o levantamento de dados sobre a demanda da EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação da política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens e adultos e idosos a esta modalidade da educação básica, ampliando o acompanhamento, avaliação e fiscalização dos recursos destinadas para este fim;
- 9.14 Garantir fardamento escolar para todos os estudantes matriculados na modalidade anualmente;
- 9.15 Construir, disseminar e implantar as Diretrizes Curriculares da EJA no âmbito municipal;
- 9.16 Implantar laboratório de informática em parceria com o MEC em todas as escolas do município, bem como ofertar manutenção periódica aos espaços já existentes,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

visando a garantia do acesso dos estudantes da educação básica e EJA ao ambiente tecnológico e ao mundo do trabalho;

9.17 Garantir a oferta de material didático específicos da EJA para os alunos, respeitando as especificidades desta clientela, inclusive com textos e atividades ampliadas;

9.18 Realizar em parceria com o MEC obras de adequação e/ou construção dos espaços destinados a implantação de laboratório de informática, bem como a adequação da rede elétrica;

9.19 Ampliar a política de recursos humanos que assegurem pleno funcionamento das classes de EJA, no sentido de contratação de profissionais necessários ao apoio educacional;

9.20 Implantar uma política de materiais didáticos específicos para o curso de EJA, condizentes com o mundo do trabalho. Inclusive com a confecção de um catálogo de atividades por segmento, visando assegurar conhecimentos contextualizados e significativos para ação educacional;

9.21 Realizar um acompanhamento anual do número de matrícula da modalidade em cada unidade escolar, visando articular estes dados com a demanda real apontado no censo escolar e PNLD;

9.22 Garantir capacitação técnica quanto ao uso dos recursos tecnológicos para os profissionais da EJA, especialmente professores, para que possam mediar o processo de apoio didático pedagógico de uso das tecnologias e o mundo do trabalho;

9.23 Realizar a adequação dos documentos escolares tais como PPP e regimento interno, visando introduzir ações específicas ao público da EJA;

9.24 Realizar junto aos órgãos competentes a legalização das escolas que ofertam a modalidade, conforme orientações da legislação vigente;

9.25 Implantar nas escolas da rede municipal de ensino que atendem a modalidade EJA, o regime de estudos semestrais visando garantir a permanência e a promoção deste público;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 9.26 Implantar nas escolas que ofertam a modalidade, conforme orientações da legislação vigente, uma política de avaliação e promoção dos estudantes que não tem comprovação de escolarização anterior na primeira etapa do Ensino Fundamental para alunos acima de 15 anos e na segunda etapa do Ensino Fundamental para estudantes maiores de 18 anos;
- 9.27 Ampliar as parcerias com o MEC através do programa caminhos da escola, visando a aquisição de transporte escolar, visando atender aos alunos da educação básica e EJA que necessitam de transporte na zona rural em todas as localidades do município;
- 9.28 Implementar uma política de diversificação dos programas de oferta dessa modalidade de ensino, para que se contemple a heterogeneidade de interesses e competências da clientela de EJA, considerando as idades deste público;
- 9.29 Integrar os programas de Educação de Jovens e Adultos com a educação profissional, como mecanismo para aumentar a eficácia da EJA com a qualificação para o trabalho;
- 9.30 Firmar parcerias com o MEC e demais instituições governamentais e ONGs, objetivando o incentivo de ações políticas e educativas dirigidas às mulheres, jovens e adultos, de modo a contribuir para diminuição do analfabetismo;
- 9.31 Garantir recursos financeiros necessários para as políticas educacionais da EJA, objetivando a disponibilidade de recursos pedagógicos adequados à modalidade;
- 9.32 Formular estratégias administrativas e físicas específicas para o atendimento educacional às classes de EJA existentes na zona rural do município, considerando cada especificidade;
- 9.33 Garantir em parceria com o MEC que os alunos de EJA com Necessidades Educacionais Especiais - NEE, sejam atendidos através de acompanhamento especializado em Salas de Recursos Multifuncionais - SRM, a fim de favorecer sua participação e interação no processo de ensino-aprendizagem;
- 9.34 Manter uma política de articulação com as diversas Secretarias Estaduais e Municipais buscando a interação destas para a oferta de cursos básicos de formação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamin Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

profissional dos estudantes da EJA, visando a política de geração de emprego e renda, de modo a proporcionar uma inserção mais qualificada destes alunos no mercado de trabalho;

9.35 Buscar parceiras através do MEC e demais secretarias estaduais para a articulação de políticas de acesso dos alunos da EJA à ações culturais, visando a ampliação e qualidade de seu processo formativo;

9.36 Definir critérios de seleção de professores, conforme perfil adequado para atuação nas classes de EJA, tendo em vista a variação deste público;

9.37 Apoiar e fomentar anualmente as experiências educativas realizadas na área de EJA, visando a diminuição das taxas de evasão e os processos de escolarização mantidos através de práticas pedagógicas exitosas, socializando-as na Rede Municipal;

9.38 Fomentar nas escolas da rede municipal ao longo de todo a vigência deste plano, praticas pedagógicas que promovam a autonomia e a educação para cidadania, instituídas a partir das experiências do educando da EJA, visando a aproximação destes com a realidade e o conhecimento sistemático;

9.39 Formular e implementar, um sistema de acompanhamento e avaliação das ações referentes à Educação de Jovens e Adultos, promovendo, anualmente a divulgação dos resultados, como instrumento para assegurar o cumprimento das metas deste Plano;

9.40 Construir, divulgar e sistematizar em sala de aula, Proposta Pedagógica interdisciplinar, que considere as vivências de jovens e adultos e os aspectos históricos, sociais e culturais, por meio de praticas educativas que respeite a relação teoria-prática e vise ao exercício pleno da cidadania nos segmentos I e II da EJA;

9.41 Assegurar, meios progressivos para que até o final da década de vigência deste plano, toda a população residente no município acima de 15 anos tenha acesso ao Ensino Fundamental, gratuito e de qualidade, visando a erradicação do analfabetismo neste mesmo prazo;

9.42 Acompanhar, anualmente as metas estabelecidas para a formação de professores, merenda escolar, transporte, financiamento de ações culturais e esportivas e recursos tecnológicos, visando melhor qualidade da educação da modalidade EJA no âmbito do município;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 9.43 Ampliar o ensino da EJA no período diurno, visando garantir o acesso e a permanência destes, a partir de situações didáticas metodológicas mais adequadas ao perfil do estudante juvenil nesta modalidade.

10. META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à Educação Profissional.

Estratégias:

- 10.1 Fomentar a matrícula de Jovens e Adultos no ensino Fundamental, integrado à educação profissional, nos Centros Estaduais de Educação Profissional, e Unidades Compartilhadas;
- 10.2 Expandir a oferta do Ensino Médio integrado à Educação Profissional para Jovens e Adultos nos Centros Estaduais de Educação Profissional, Unidades Compartilhadas e Institutos Federais, objetivando a elevação do nível de escolaridade e da qualificação dos trabalhadores/as;
- 10.3 Implantar Extensões para Educação de Jovens e Adultos integrados à Educação Profissional, que atenda as populações do campo e/ou comunidades indígenas e quilombolas, com cursos que contemplem as especificidades desses trabalhadores;
- 10.4 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 10.5 Buscar programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 10.6 Manter programas de Educação de Jovens e Adultos, em parceria com o Governo Federal e Estadual, voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- 10.7 Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos, articulada à educação profissional, mediante assistência técnica e financeira, em regime de colaboração;
- 10.8 Em regime de colaboração, fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas, que atuam na educação de jovens e adultos articulada a educação profissional;
- 10.9 Implementar mecanismos de reconhecimentos de saberes dos jovens e adultos trabalhadores a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

11. META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

- 11.1 Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
- 11.2 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
- 11.3 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
- 11.4 Implantar Extensões para Educação Profissional Técnica de Nível Médio, que atenda as populações do campo e/ou comunidades indígenas e quilombolas, com cursos que contemplem o desenvolvimento da juventude local;
- 11.5 Estruturar o sistema estadual de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional, vislumbrando as possibilidades do mundo do trabalho a partir de consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;
- 11.6 Buscar programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico e salas de Atendimento de Educacional Especializado – AEE, contribuindo para a garantia do acesso, da



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

permanência, da aprendizagem e da conclusão com êxito da educação profissional técnica de nível médio;

11.7 Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da Educação Profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.8 Buscar, em regime de colaboração entre Estado e Município, estratégias de divulgação, informação e valorização da Educação Profissional, nas escolas de ensino fundamental II, na sede e zona rural, com ações de cunho formativo e sistemático.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

12. META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

- 12.1 Ofertar cursos de graduação tecnológica e graduações regulares, em áreas de conhecimento específico, a fim de atender as demandas locais e do Território;
- 12.2 Abertura de concursos públicos para docentes e técnicos administrativos, a fim de suprir o quadro de vagas, inclusive com vistas a ampliação da oferta de novos cursos;
- 12.3 Articular com outras instituições, efetivar a campanha pela cessão do espaço físico do DERBA, para a instalação da sede própria da UNEB – Campus XXIII;
- 12.4 Articular os entes federativos: União, Estado e Município, para a melhoria e construção do acesso ao IFBA, com pavimentação asfáltica, iluminação e segurança;
- 12.5 Aumentar a parceria com empresas (referente à UNOPAR), para concessão de descontos;
- 12.6 Planejar programas específicos para a formação de professores e outros profissionais da educação para escolas do campo, das comunidades quilombolas, bem como para a educação especial, que atendam à demanda do Território;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 12.7 Identificar a capacidade da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
- 12.8 Capitanear junto ao governo federal para ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território estadual;
- 12.9 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;
- 12.10 Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
- 12.11 Articular junto ao governo federal para ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamin Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.12 Assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.13 Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior, a partir da articulação com os diversos espaços, mediante formalização de convênio;

12.14 Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.15 Expandir e consolidar a oferta de vagas no âmbito da Universidade Aberta do Brasil

12.16 Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.17 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.18 Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito estadual, nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.19 Expandir atendimento específico a populações do campo, comunidades quilombolas e outras que apresentem demanda, em relação a acesso,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.20 Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências, matemática e licenciaturas interdisciplinares considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.21 Institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas, produção de materiais didáticos e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.22 Consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.23 Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.24 Estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais, cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.25 Fomentar e apoiar o processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação;

12.26 Implantar Programa de Pesquisa e Extensão nas escolas da educação básica, como forma de promover conhecimentos que visem a melhoria da mesma;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 12.27 Implantar novos cursos que atendam a demanda social do Território, a partir da escuta pública;
- 12.28 Elaborar projeto de implantação de novos cursos de pós-graduação departamental/interdepartamental, que atendam a demanda dos municípios do Território;
- 12.29 Oferecer em regime de colaboração com os municípios, cursos de pós-graduação para professores da educação básica, conforme apresentação de demanda;
- 12.30 Oferecer em regime de colaboração entre os municípios do Território, cursos de extensão aos profissionais da educação básica;
- 12.31 Promover diálogo entre universidade e alunos concluintes do ensino médio a fim de que conheçam o perfil profissiográfico dos egressos dos cursos oferecidos por estas instituições;
- 12.32 Oferecer e ampliar, através da Lei Municipal nº 135/2000, vagas para estudantes egressos do Ensino Fundamental, que ingressarem no Ensino Médio e/ou Profissionalizante; e do Ensino Médio, que ingressarem no Ensino Superior, em Residências Estudantis;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

13. META 13 – TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

- 13.1 Definir uma política de permanência dos profissionais nas IES com campus no interior, no caso particular do IFBA e UNEB, campus Seabra;
- 13.2 Aumentar o quantitativo de doutores para que se mantenha o nível de titulação nas instituições, através da implantação de cursos em nível de pós-graduação stricto sensu, como forma de atrair esses profissionais para as instituições;
- 13.3 Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior internacionais, para a oferta de cursos à distância e posterior convalidação;
- 13.4 Discutir com a rede dos institutos federais a política de ampliação do quantitativo de mestres e doutores, em acordo com as expectativas de produção de conhecimento sobre o desenvolvimento regional e o apoio da rede aos órgãos locais de planejamento;
- 13.5 Aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;
- 13.6 Ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;
- 13.7 Induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 13.8 Promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas portadoras de necessidades especiais;
- 13.9 Elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- 13.10 Promover em articulação com o Governo Federal para alteração da aplicação do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE para o final do primeiro ano do curso de graduação, assim como para o final da graduação;
- 13.11 Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 13.12 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), até 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;
- 13.13 Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 13.14 Induzir a permanência de mestres e doutores das IES juntos aos cursos de formação de professores, inicial e continuada, por meio dos cursos de pedagogia e licenciaturas;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

14. META 14 – PÓS-GRADUAÇÃO

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

- 14.1 Construir coletivamente um plano para formação de mestres e doutores, no conjunto das IES baianas;
- 14.2 Planejar o conjunto dos campos para formação dos mestres e doutores, consideradas as necessidades do desenvolvimento regional, em articulação com outras IES neste e em outros Territórios;
- 14.3 Articular com as instituições de ensino superior a construção de um plano estratégico para cobertura de demandas, com destaque para educação do campo, educação especial, educação científica e alfabetização;
- 14.4 Expandir, em regime de colaboração, o financiamento da pós-graduação *stricto sensu* por meio das agências oficiais de fomento;
- 14.5 Buscar políticas de integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;
- 14.6 Expandir, em regime de colaboração, o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação *stricto sensu*;
- 14.7 Expandir, em regime de colaboração, a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 14.8 Implementar ações que visem a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo, das comunidades quilombolas e outras comunidades que apresentem demanda, a programas de mestrado e doutorado;
- 14.9 Ampliar a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, especialmente os de doutorado, nos campi novos, abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
- 14.10 Manter e expandir, por meio de assistência técnica e de financiamento, programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 14.11 Consolidar, por meio de regime de colaboração, programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
- 14.12 Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;
- 14.13 Definir estratégias que visem aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;
- 14.14 Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;
- 14.15 Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes;
- 14.16 Oferecer condições favoráveis para expandir a oferta de cursos de pós-graduação para a qualificação e titulação de professores e demais profissionais que atuam no magistério;
- 14.17 Abertura de concursos públicos para docentes e técnicos administrativos;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 14.18 Promover a efetivação da campanha pela cessão do espaço físico do DERBA, para a instalação da sede própria da UNEB – campus XXIII;
- 14.19 Intensificar a luta pela implantação da Universidade Federal da Chapada Diamantina;
- 14.20 Firmar parcerias interinstitucionais com outras instituições de ensino superior, para a busca efetiva de quadros complementares que atendam à demanda do município;
- 14.21 Buscar apoio junto às agências de fomento (CAPES, FAPESB) e outros órgãos públicos, para financiamento de projetos que atendam às necessidades do município;
- 14.22 Firmar parcerias com associações comerciais e industriais, de modo que haja uma integração entre a educação superior e outros setores da sociedade, no que tange à pesquisa e à extensão;
- 14.23 Elaborar projeto de curso de mestrado a fim de atender a demanda do Território;
- 14.24 Ofertar curso de mestrado profissional, a partir de colaboração entre os municípios do Território;
- 14.25 Articular os entes federativos: União, Estado e Município, para a melhoria e construção do acesso ao IFBA, com pavimentação asfáltica, iluminação e segurança.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

15. META 15 – FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

- 15.1 Reprogramar convênios com as universidades particulares que atuam no município a fim de garantir a formação dos professores que ainda não possuem a graduação inicial;
- 15.2 Convocar os professores que ainda não possuem formação inicial a fim de mobilizá-los para a necessidade profissional da formação específica;
- 15.3 Fomentar e apoiar as IES na criação e consolidação dos Fóruns de Licenciatura e Comitês Gestores de Formação inicial e continuada de professores, devendo cada IES até o fim do segundo ano de vigência deste PME, instituir um Projeto Institucional de Formação de Professores, para orientar os Projetos de Cursos de Graduação, formação continuada e Pós-Graduação na área;
- 15.4 Promover em articulação com as IES o reconhecimento da escola de educação básica e demais instâncias da educação como espaços estratégicos à formação inicial e continuada dos professores e demais profissionais do magistério;
- 15.5 Fomentar as IES para a ampliação da oferta de cursos de formação inicial e continuada de professores para a educação escolar do campo, quilombola e outras, que reconheçam o ensino intercultural e bilíngue, a diversidade cultural e o desenvolvimento regional e as especificidades étnico-culturais de cada comunidade;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 15.6 Implementar programas específicos para formação inicial e continuada, inclusive em nível de pós-graduação, de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades quilombolas, para a educação especial e outras;
- 15.7 Criar um banco de dados referente a necessidade de formação de professores por nível de ensino, etapas e modalidades da Educação, até o fim do segundo ano de vigência deste PME;
- 15.8 Reprogramar e garantir em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, as ações do Plano Estratégico de Formação de Profissionais do Magistério da Rede Pública de Educação Básica, de modo que garanta a formação em licenciatura à todos os professores até o quinto ano (5º) de vigência deste PEE;
- 15.9 Fomentar e apoiar as IES na criação e consolidação dos Fóruns de Licenciatura e Comitês Gestores de Formação inicial e continuada de professores, devendo cada IES até o fim do primeiro ano de vigência deste PME, instituir um Projeto Institucional de Formação de Professores, para orientar os Projetos de Cursos de Graduação, formação continuada e Pós-Graduação na área;
- 15.10 Promover em articulação com as IES o reconhecimento da escola de educação básica e demais instâncias da educação como espaços estratégicos à formação inicial e continuada dos professores e demais profissionais do magistério;
- 15.11 Fomentar as IES para a ampliação da oferta de cursos de formação inicial e continuada de professores para a educação escolar indígena, do campo e quilombola, que reconheçam o ensino intercultural e bilíngue, a diversidade cultural e o desenvolvimento regional e as especificidades étnico-culturais de cada comunidade;
- 15.12 Apoiar os programas federais e ampliar programa estadual de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
- 15.13 Valorizar as práticas de ensino e dos estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 15.14 Em regime de colaboração com os demais entes: União, Estado e Municípios do Território, implementar programas específicos para formação inicial e continuada, inclusive em nível de pós-graduação, de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades quilombolas, educação infantil, para a educação especial e outras;
- 15.15 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, no prazo de cinco anos de vigência do PME;
- 15.16 Implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
- 15.17 Desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

16. META 16 – FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

Formar, em nível de especialização 100% (cem por cento) dos professores da educação básica graduados, até o último ano de vigência deste PME, e 40% (quarenta por cento) em nível de mestrado para os profissionais do magistério, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

- 16.1 Criar um banco de dados com acesso público, referente a necessidade de formação de professores por nível de ensino, etapas e modalidades da Educação, até o fim do segundo ano de vigência deste PME;
- 16.2 Realizar, em regime de colaboração com os demais entes federativos e com outros municípios, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e do Município;
- 16.3 Capitanear em regime de colaboração com Estado e União programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
- 16.4 Apresentar demanda de cursos de pós-graduação para a formação de professores de Libras, português escrito para surdos, professores alfabetizadores em língua portuguesa como segunda língua para surdos, professores alfabetizadores, para atendimento educacional especializado e todas as modalidades da educação básica;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

16.5 Articular com outros municípios do Território, de forma colaborativa, para implementar em parceria com as IES, um curso de mestrado profissional na área da educação.

17. META 17 – VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE, de acordo com a proposta da União.

17.1 Avaliar e adequar no âmbito do Município, plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.2 Estabelecer em regime de colaboração a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

17.3 Definir em regime de colaboração uma base nacional comum (diretrizes nacionais) de valorização dos profissionais da educação básica que oriente os sistemas de ensino para a elaboração participativa de planos de carreira unificados.

17.4 Garantir condições de permanência, no caso dos professores na modalidade de EJA, assegurando condições dignas de trabalho, com admissão por meio de processo seletivo simplificado, com vencimento a partir do piso nacional e lotação em uma só escola, em igualdade de condições de trabalho com os demais docentes da educação básica;

17.5 Implantar política de incentivo ao acesso à cultura para os profissionais de educação, inclusive com a criação de cotas para gratuidade e meia entrada



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

para teatro, cinema, show e demais espaços culturais, com a produção de carteira de identificação profissional;

17.6 Garantir para todos os trabalhadores da educação premiação através de gratificação financeira para os que apresentarem publicações científicas, literárias e artísticas na área de educação, no propósito de reconhecer as boas práticas pedagógicas;

17.7 Promover e ofertar em parceria articulada com as demais secretarias e em regime de colaboração com a União e Estado, programas de prevenção e tratamento de doenças físicas, mentais e emocionais características aos trabalhadores e profissionais da educação, por meio de ações intersetoriais de educação, saúde e assistência social, com garantia de atendimento destes profissionais nas campanhas de vacinação;

17.8 Estabelecer parcerias com os demais municípios do território de identidade da Chapada Diamantina, para adesão a um Plano de saúde para atendimento aos profissionais do magistério e da educação, no segundo ano de vigência desse plano;

17.9 Garantir, até o segundo ano de vigência do PME o cumprimento do que determina a lei 9.394/96 em relação à reserva de 1/3 da carga horária para planejamento, pesquisa e estudo dentro da carga horária de trabalho do profissional do magistério;

17.10 Garantir uma gratificação financeira aos profissionais do magistério que trabalham com dedicação exclusiva na rede municipal de ensino;

17.11 Estabelecer política de valorização e formação aos profissionais da educação que trabalham com os Alunos com Necessidades Especiais, inclusive com medidas de redução do número de alunos por classe, de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

18. META 18 – PLANO DE CARREIRA

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

- 18.1 Estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas unidades escolares a que se encontrem vinculados;
- 18.2 Estruturar a rede pública de educação básica de modo que 80% (oitenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) até o terceiro ano de vigência deste PME, e estejam em exercício nas unidades escolares a que se encontrem vinculados;
- 18.3 Implantar na rede pública municipal de educação acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes da Rede Municipal, com número paritário, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
- 18.4 Reestruturar a Comissão Paritária para análise das solicitações das progressões dos demais profissionais da educação, definindo tempo mínimo de noventa dias para a emissão de parecer;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 18.5 Assegurar nos planos de Carreira dos profissionais da educação municipal, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional em nível de mestrado e doutorado, para atender demanda da educação municipal;
- 18.6 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
- 18.7 Instituir comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;
- 18.8 Fomentar e acompanhar a criação e implementação dos planos de carreiras dos profissionais da rede particular de ensino, nas quais devem constar vantagens e tratamento análogo aqueles reservados aos profissionais do magistério público da rede pública;
- 18.9 Promover e publicizar estudos de impacto financeiro do Plano de Carreira frente aos recursos destinados à educação no âmbito do município, de modo a analisar seu cumprimento e exequibilidade, técnica e financeira;
- 18.10 De maneira participativa e em colaboração com outras instituições, adotar estratégias que assegurem o cumprimento e exequibilidade do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério e do Estatuto do Servidor Público Municipal;
- 18.11 Promover, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, estudos de reordenamento da Rede, de forma a otimizar os recursos materiais, humanos e financeiros, que garantam o funcionamento das escolas;
- 18.12 Instituir Comitê Municipal de Reestruturação e Implementação do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério, de modo a promover estudos e construir estratégias que visem a sua execução;
- 18.13 Instituir, a partir de análise técnica, legal e financeira, o piso salarial dos auxiliares de ensino, com participação dos representantes da classe;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 18.14 Assegurar a valorização financeira aos demais profissionais da educação, mediante qualificação profissional, a partir de cursos de graduação, pós-graduação e/ou cursos técnicos específicos para a área de atuação, a partir de mudança na legislação municipal.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

19. META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de 02 anos da vigência do PME, para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

- 19.1 Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito, de desempenho e a participação da comunidade escolar;
- 19.2 Aderir e ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, dos Conselhos de Alimentação Escolar, do Conselho Municipal de Educação e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas relacionadas à educação, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos, mobiliários, meios de transporte e acesso às informações e documentos, com autonomia de atuação, em regime de colaboração com outros entes;
- 19.3 Assegurar a liberação de parte da carga horária de trabalho para o exercício do cargo de presidente dos conselhos da educação: CACS FUNDEB, CAE e CME, com vistas ao bom desempenho de suas funções, a partir da vigência deste;
- 19.4 Constituir a cada dois anos Fóruns de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento e monitoramento da execução do PNE, do PEE e do PME;
- 19.5 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

- 19.6 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e do Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento e autonomia;
- 19.7 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar, regimentos e calendários escolares, assegurando também a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
- 19.8 Aderir a programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;
- 19.9 Instituir e Implementar o Comitê Municipal Todos Pela Educação, com participação dos mais diversos atores sociais do governo e da sociedade civil, a fim de monitorar, avaliar e propor estratégias que visem a melhoria da educação no município em todos os níveis;
- 19.10 Estruturar o Conselho Municipal de Educação, a partir de assessoria técnica, a fim de fortalecer as ações educacionais no âmbito de sua competência;
- 19.11 Elaborar projeto de lei que institui o Sistema Municipal de Ensino, mediante assessoramento técnico com outros entes;
- 19.12 Implantar e implementar o Sistema Municipal de Ensino, com a definição de suas competências, a partir de assessoramento técnico;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

20. META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar através de parcerias e órgãos competentes o investimento em educação pública de forma a garantir ao longo da vigência do PME, através dos instrumentos de Planejamento e Orçamento Municipal (PPA/ LOA/LDO) o cumprimento das metas constantes nesse plano, em atendimento ao Art. 212 da Constituição Federal.

Estratégias:

- 20.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
- 20.2 Em regime de colaboração, destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;
- 20.3 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, do Estado e dos Municípios;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 20.4 Destinar o mínimo de 60% (sessenta por cento) do montante anual dos recursos da Quota do Salário Educação – QSE, para reforma, construção e melhorias das escolas municipais, ao longo deste PME;
- 20.5 Implantar um Fundo Municipal de Manutenção das Escolas Municipais, a partir dos recursos dos 25% (vinte e cinco por cento), a ser executado de forma descentralizada às escolas, de acordo com a definição de per capita/aluno, para a manutenção e pequenos reparos das unidades de ensino, mediante apresentação de Plano de Trabalho e Prestação de Contas, pelas escolas, conforme orientação da Contabilidade Municipal;
- 20.6 Efetuar dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos Municipais da Área da Educação: CACS FUNDEB, CME, CAE, destinando recursos para o seu aparelhamento e funcionamento;
- 20.7 Elaborar planejamento orçamentário anual, com base na previsão das receitas destinadas à educação, inclusive com as de origem de convênio e repasse de outros entes federados;
- 20.8 Articular as escolas municipais, a Associação Comercial e a Secretaria Municipal de Finanças, para promover o Programa de Educação Tributária, a fim de fomentar a melhoria da arrecadação de tributos municipais, cujo percentual seja destinado às ações das escolas envolvidas no Programa;
- 20.9 Implementar em parceria com a Associação Comercial, Secretaria Municipal de Finanças, o Programa Municipal de Compensação Fiscal na Educação, de modo que os contribuintes físicos ou jurídicos, possam efetuar doação de recursos e/ou bens de capital às unidades escolares da Rede Municipal, conforme legislação específica;
- 20.10 Articular com a Associação Comercial e o setor empresarial instalado no município, financiamento através de bolsas para a contratação temporária de menores aprendizes, alunos das escolas pública, conforme legislação;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamim Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000

Fone : (75) 3331-1421/1422

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

- 20.11 Constituir mecanismo legal para assegurar que os veículos locados para uso da educação municipal, sejam cadastrados no IPVA do município, aumentando desta forma, a cota deste tributo no âmbito municipal;
- 20.12 Estruturar a Secretaria Municipal de Educação, física e tecnicamente, com quadro de recursos humanos necessários à implementação do Fundo Municipal de Educação, com gestão plena pelo dirigente municipal de educação administrativa, financeira e contabilmente com autonomia;
- 20.13 Buscar em regime de colaboração, financiamento para a construção de escolas, espaços esportivos, mobiliários, equipamentos e veículos escolares, garantindo os padrões mínimos, a fim de melhorar a estrutura da educação municipal;
- 20.14 Articular os órgãos competentes, de modo que estes desenvolvam ações de fiscalização nos estabelecimentos comerciais, com vistas a aumentar a arrecadação de tributos municipais, tendo como beneficiária a área da educação;
- 20.15 Em parceria com a Secretaria Municipal de Ação Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, definir estratégias que visem a implementação do Fundo Municipal de Proteção e Apoio à Criança e ao Adolescente, a fim de promover ações sócio-educativas junto as escolas públicas.

Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamin Constant, nº 18 Centro – Seabra – Bahia

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

Decreto nº 345/2015. De 08 de Junho de 2015.

Dispõe sobre a aprovação da 1ª etapa do Loteamento Boa Vista e dá outras providências.

O PREFEIRO MUNICIPAL DE SEABRA – BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado “*Loteamento Residencial /Comercial Urbano Boa Vista*”, localizado em terreno urbano que fica na margem direita da Estrada que liga a sede do município ao povoado de Lagoa da Boa Vista, de propriedade da empresa Marques Seabra Construtora e Incorporadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.387.947/0001-08, representada por seu sócio Nilton Marques de Souza, CIC nº 028.376.728-66, sediada na BR 242, Km 407, Bairro de Veredinha, neste município de Seabra-Ba., CEP 46900-000, imóvel registrado sob matrícula nº 7.426 do Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Seabra, Bahia, com área total de 90.576,37m², assim distribuídos:

QUADRO RESUMO DA GLEBA LOTEADA

Município: Seabra/Bahia		LOTEAMENTO BOA VISTA	
O LOTEAMENTO É CONSTITUÍDO POR 11 QUADRAS COM 200 LOTES			
Resumo Geral da Área	Nº LOTES	Área m²	PERCENTUAL
1.ÁREA DOS LOTES		58.382,42	64,46%
Lotes Residenciais			
Lotes Comerciais/Residenciais	200		
Áreas Públicas:			
Áreas Institucionais		7.140,37	7,88%
Áreas Verdes		1.638,51	1,81%
Sistema viário		16.770,17	18,51%
Calçadas/passeios		6.942,82	7,67%
Intersecções (subtrai)		-297,92	-0,33%
TOTAL (Áreas Públicas):		32.193,95	35,54%
ÁREA TOTAL LOTEADA		90.576,37	100,00%



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Benjamin Constant, nº 18 Centro – Seabra – Bahia

CNPJ nº 13.922.604/0001-37

Parágrafo único – Integra este Decreto, todas as peças do Processo Administrativo pleiteando a aprovação do loteamento Boa Vista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, em 08 de Junho de 2015.

José Luiz Maciel Rocha
Prefeito Municipal